

Processo 0000326-14.2025.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - A.T. - Ante o exposto, ausente caracterização de responsabilidade funcional de servidor deste Tribunal que justifique a conversão do presente feito em processo administrativo disciplinar, determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as cautelas de praxe, encaminhando-se cópia do parecer da Comissão e desta decisão às chefias da Seção de Controle de Tráfego do GADE 9 de Julho, para ciência da recomendação supra e providências que entender pertinentes, sem prejuízo de revisão, em caso de apresentação de fatos novos que indiquem elementos contrários à versão apresentada ou de notícia de não adimplemento da obrigação contratual. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Corregedora da Secretaria

Processo 0000337-43.2025.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Alpha Terceirização Ltda. - Ante o exposto, encerrado o ciclo de providências administrativas e ausente qualquer justificativa que possa exculpar o interessado, motorista da empresa contratada e condutor do veículo oficial de placas DJM7J55, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° 1L612995-1), determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000342-65.2025.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - A.T. - Ante o exposto, verificando-se culpa exclusiva de terceiro, inexistindo nexos causal entre a conduta do agente e o dano, e ausente caracterização de responsabilidade funcional de servidor deste Tribunal que justifique a conversão do presente feito em processo administrativo disciplinar, determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as cautelas de praxe, encaminhando-se cópia desta decisão à SAAB 3.2, para ciência, sem prejuízo de revisão, em caso de apresentação de fatos novos afetos a este procedimento. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Corregedora da Secretaria

Processo 0000343-50.2025.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Marzze Serviços e Facilities Ltda. - Ante o exposto, encerrado o ciclo de providências administrativas e ausente qualquer justificativa que possa exculpar o interessado, motorista da empresa contratada e condutor do veículo oficial de placas DJM6570, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° 1DJ086850-1), determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000344-35.2025.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Line Service Terceirização e Serviços Ltda. - Ante o exposto, encerrado o ciclo de providências administrativas e ausente qualquer justificativa que possa exculpar o interessado, motorista da empresa contratada e condutor do veículo oficial de placas BSY0584, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° S1-606743-57), determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000345-20.2025.8.26.0800 - Processo Administrativo - Multas e demais Sanções - Alpha Terceirização Ltda. - Ante o exposto, encerrado o ciclo de providências administrativas e ausente qualquer justificativa que possa exculpar o interessado, motorista da empresa contratada e condutor do veículo oficial de placas EEF5J73, pela penalidade de multa aplicada em virtude de infração à legislação de trânsito (AIT n° C430163749-1), determino o ARQUIVAMENTO deste feito, com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Assessora da Vice-Presidência

Processo 0000370-33.2025.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - A.T. - Ante o exposto, verificando-se culpa exclusiva de terceiro, inexistindo nexos causal entre a conduta do agente e o dano, e ausente caracterização de responsabilidade funcional de servidor deste Tribunal que justifique a conversão do presente feito em processo administrativo disciplinar, determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as cautelas de praxe, encaminhando-se cópia desta decisão à SAAB 3.2, para ciência, sem prejuízo de revisão, em caso de apresentação de fatos novos afetos a este procedimento. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Corregedora da Secretaria

Processo 0000389-39.2025.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - P.S.M. - Ante o exposto, verificando-se culpa exclusiva de terceiro, inexistindo nexos causal entre a conduta do agente e o dano, e ausente caracterização de responsabilidade patrimonial ou funcional de servidor deste Tribunal que justifique a conversão do presente feito em processo administrativo disciplinar, determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as cautelas de praxe, sem prejuízo de revisão, em caso de apresentação de fatos novos afetos a este procedimento. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Corregedora da Secretaria

Processo 0000391-09.2025.8.26.0800 - Reclamação Disciplinar - Apuração preliminar (Lei Estadual 10.261/68) - A.T. - Ante o exposto, ausente caracterização de responsabilidade patrimonial ou funcional de servidor deste Tribunal que justifique a conversão do presente feito em processo administrativo disciplinar, determino o ARQUIVAMENTO desta apuração preliminar, com as cautelas de praxe, sem prejuízo de revisão, em caso de apresentação de fatos novos que indiquem elementos contrários à versão apresentada. Publique-se. Cumpra-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. (a) Juíza Corregedora da Secretaria

## Subseção VI - Comunicados (SGP I)

### COMUNICADO SGP N° 184/2025

(Assunto: Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório)

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, em cumprimento ao decidido no Processo 328/2023, **COMUNICA** a homologação do processo de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório para os meses de outubro e novembro de 2025.

### COMUNICADO SGP N.º 185/2025

(Assunto: envio de comprovantes de Treinamentos/Cursos - Avaliação de Desempenho - 2026)

A Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a Avaliação de Desempenho de 2026, **COMUNICA** aos servidores que **até 28/02/2026** poderão ser encaminhados os documentos comprobatórios de conclusão de:

participação, como discente, em cursos/treinamentos que guardem relação com as atividades exercidas no Tribunal de Justiça e que não tenham sido exigidos como requisito para ingresso na categoria à qual pertence o servidor;  
indicação de nível de escolaridade.

O envio da documentação deverá observar as regras a seguir relacionadas:

1. apenas os cursos/treinamentos e escolaridades concluídos entre 01/01/2025 e 31/12/2025 serão considerados para a Avaliação de Desempenho de 2026;

2. poderão ser enviados os documentos que comprovem a participação do servidor nos seguintes cursos: Aulas Magnas, Conferência, Congresso, Curso, Encontro, Fórum, Jornada, Oficina/Workshop, Painel, Palestra, Seminário, Simpósio, Videoconferência, nos termos da Resolução nº 814/2019 – Anexo III.-

3. os documentos **deverão** conter os seguintes dados: nome do participante, nome do evento, período de realização – início e fim, carga horária (mínima de 2 horas), nome da empresa/órgão responsável e assinatura do responsável pela certificação.

**4. não devem** ser cadastrados os comprovantes de participação do servidor nos cursos, abaixo relacionados, realizados pelo Tribunal de Justiça, uma vez que as devidas anotações são providenciadas pela SGP:

- 4.1 eventos organizados e promovidos pela EJUS
- 4.2 eventos organizados e promovidos pela EPM
- 4.3 Grupo de Estudos - EJUS
- 4.4 treinamento de formação da Brigada de Incêndio (ministrado por Empresa contratada pelo TJ)
- 4.5 cursos e treinamentos organizados e promovidos pela SGP 4 - Diretoria de Capacitação.

5. O envio da documentação deverá ser feito, exclusivamente, utilizando o sistema de envio eletrônico de documentos, disponível no “Portal do Servidor”, menu de serviços “GED – Solicitações”, acessando “Solicitações” > “Minhas Solicitações” > “Treinamento/Cursos” e/ou “Escolaridade”.

5.1 Os documentos digitalizados deverão, obrigatoriamente, ter até 2MB de tamanho e com uma das seguintes extensões: doc, bmp, jpg, png, gif ou pdf.

5.2 Caso o documento apresente informações relevantes no verso ou haja necessidade de apresentar outra folha que indique algum dado obrigatório, conforme item 3, as páginas digitalizadas devem compor um único arquivo.

5.3 Ao cadastrar os dados, o servidor deve reproduzir o que consta no documento anexado.

5.4 Não serão analisados cadastros cujo arquivo contenha mais de um curso/treinamento. Cada arquivo deve conter somente o número de página(s) necessário para comprovar os dados registrados do mesmo evento.

5.5 O servidor deve acompanhar o andamento do cadastro realizado, acessando o *Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED*, para tomar ciência de eventuais retificações que tenham sido solicitadas.

**6. não serão considerados** os documentos encaminhados por meio físico ou enviados por e-mail.

7. os cursos cadastrados pelo servidor, anteriormente à disponibilização do presente Comunicado, não necessitam de novo cadastramento.

Esclarecemos que toda a documentação, encaminhada eletronicamente pelo servidor, será passível de verificação posterior, lembrando que, por determinação legal, a falsificação, fabricação ou alteração de papéis apresentados à autoridade pública é crime previsto no Código Penal.

Dúvidas em relação ao sistema de envio eletrônico de documentos (on-line) poderão ser dirimidas:

consultando o *Manual do Workflow de Treinamentos e Cursos*, disponível no Portal do Servidor;

pela entrada presente no GPS-SGP <https://apps.powerapps.com/play/e/default-3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a/a/2a15cd9e-6282-4e93-a04c-06c4d3db4cf0?tenantId=3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a>;

ou pelo e-mail [avaliacao@tjsp.jus.br](mailto:avaliacao@tjsp.jus.br).

Ressaltamos que somente serão analisados os documentos referentes a treinamentos/cursos e escolaridades encaminhados pelo Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.

#### COMUNICADO SGP Nº 186/2025

(Assunto: Prazo para preenchimento dos formulários de Autoavaliação do processo da Avaliação de Desempenho - 2026)

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, em cumprimento ao decidido pelo Comitê de Gestão de Pessoas, **COMUNICA** que:

1. estarão abertos os prazos para os servidores ativos do TJSP (inclusive os gestores que são servidores) preencherem sua **AUTOAVALIAÇÃO OBRIGATÓRIA** (regulamentada pela Resolução nº 814/2019, alterada pelas Resoluções nº 871/2022 e nº 914/2023), no período de **12/01/2026 a 23/01/2026**;

2. a Autoavaliação deverá ser preenchida, exclusivamente, pelo sistema informatizado, que poderá ser acessado pelo Portal do Servidor ou pelo endereço <http://www.tjsp.jus.br/RHF/Avaliacao>;

3. o curso de capacitação para o uso do sistema de avaliação se encontra disponível na plataforma Moodle – Livre, através do seguinte endereço:

<https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=334>

4. Este comunicado **não** se aplica aos servidores que se encontram em estágio probatório.

Dúvidas poderão ser enviadas à SGP 4.1.4 – Serviço de Gestão da Avaliação de Desempenho e Convênios Educacionais, no endereço eletrônico [avaliacao@tjsp.jus.br](mailto:avaliacao@tjsp.jus.br).